PROCESSO Nº: 89061806/2022

INTERESSADO: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ASSUNTO: LICITAÇÃO

PARECER DE RECURSO Nº 004/2022 – CPL

Nos autos em epígrafe, as empresas SUPERI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.455.507/0001-93 e VALE DO RIVEIRA INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.017.934/0001-85, qualificadas no procedimento licitatório relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022 - SRP**, que tem por objeto "contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, para serviço de telefonia móvel, serviço de internet de banda larga e serviço de link de dados dedicado, para atender às necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos", apresentou peça recursal. Em contrapartida, as empresas BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.966.640/0001-77 e SILTELBRA – SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 18.182.577/0001-27 apresentaram suas contrarrazões.

I - DA ADMISSIBILIDADE

O art. 51, VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, dispõe sobre a interposição de recursos como uma das fases que, necessariamente, deve ser observada nas licitações e estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida apresentação deste, em seu art. 59, § 1º.

Observe-se que o item 10.1 do Edital referente ao Pregão em epígrafe, estabelece que "Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos,

www.goiania.go.gov.br

Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Setor Castelo Branco
Goiânia–GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8603

durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso."

Desta forma, a Recorrente manifestou sua intenção, via sistema, dentro do prazo estabelecido, permitindo dessa forma o conhecimento do recurso.

Comunico que as contrarrazões do recurso também foram encaminhadas tempestivamente.

II - DA DECISÃO

Diante do recurso e contrarrazões apresentados, os autos foram encaminhados ao setor jurídico da Companhia de Urbanização de Goiânia para dar suporte à decisão do Pregoeira, assim, por meio do Parecer nº 445/2022-AJU, a Assessoria Jurídica desta companhia, explanou, in verbis:

> "Diante de todo o exposto, ante a presunção de legalidade e veracidade das informações e documentos juntados aos autos, circunscrita aos limites da demanda posta e da atuação jurídica disposta em regulamento, esta Especializada entende, unicamente do ponto de vista jurídico-formal, que conforme transcrito nos subitens 3.1 e 3.2 deste Parecer, **opino que devem ser recebidos os recursos interpostos pelas empresas** SUPERI TELECOM LTDA e VALE DO RIVEIRA INTERNET LTDA**, mas não possui fundamentos fáticos e de direito que ensejam seus acolhimentos**, devendo a Agente de licitação exarar sua decisão acerca dos presentes recursos". (grifei)

Portanto, com base no que consta nos autos e com fundamento no Parecer Jurídico nº 445/2022-AJU, mantenho a habilitação das empresas BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para o item 5 e SILTELBRA – SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA-ME para os itens 3 e 4.

Assim, remetam-se os autos à Autoridade Superior para decisão final quanto ao julgamento.

Em tempo, informo que retornarei a fase de julgamento para o item 03, para negociação do valor ofertado com a empresa vencedora, tendo em vista, que ocorreu um

www.goiania.go.gov.br

Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Setor Castelo Branco
Goiânia–GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8603

equívoco em relação ao valor estimado lançado no sistema do comprasnet. Dessa forma, a reabertura resta desde já marcado para o dia 09/06/2022 (quinta-feira) às 14:30hs.

Para conhecimento dos interessados e da recorrente, afixe-se cópia desta decisão no sistema Comprasnet no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no site da prefeitura de Goiânia www.goiania.go.gov.br.

Informo que o Parecer nº 445/2022-AJU encontra-se disponível na integra no site da prefeitura de Goiânia www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

Monica Luiza Vicznevski
Pregoeira

Av. Nazareno Roriz n° 1.122 – Setor Castelo Branco
Goiânia–GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8603